



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2791 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025



CONSELHO MUNICIPAL SOBRE OS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI – MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Ata da Conferência municipal dos Direitos da pessoa Idosa, Ariranha do Ivaí, 4 de junho de 2025.

Aos quatro dias do mês de junho do ano corrente, a partir das 13:00 no salão da pessoa idosa ocorreu a IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa com a acolhida e credenciamento dos participantes as 13:30, em seguida passou-se para a composição da mesa sendo convocados representantes da câmara de vereadores municipais e o presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa que após a execução do Hino Nacional fez a abertura da IV Conferência. Na sequência se passou a palavra para o palestrante, Adrianis Galdino que conseguiu prender a atenção dos participantes alertando o envelhecimento populacional do Brasil e a realidade de Ariranha do Ivaí que tem um percentual de pessoas idosas maior que a média nacional, também chamou atenção em sua fala da concretização do direito à pessoa idosa e sua atuação como conselheiro estadual da Pessoa Idosa, também abordou as diferenças entre o envelhecimento no Brasil que tem cor, deficiência a questão do envelhecer da população LGBTQIAPN+, a questão do envelhecimento dos povos tradicionais o que trouxe muita reflexão para todos os participantes. É importante ressaltar a grande participação das pessoas idosas na conferência – aproximadamente 90 (noventa) – que ficaram focados durante a palestra magna. Como as propostas já haviam sido levantadas previamente em pré- conferência e em discussão dos trabalhadores da assistência social se passou para a leitura das mesmas para apreciação do público que iria analisá-las, fazer correções caso necessário, assim como alterar e/ou mudar as propostas. Após aprovação de todas as propostas passou-se para a eleição do conselheiro a ser indicado para a participação na 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa referente a vaga do município de Ariranha do Ivaí, conforme a divisão de vagas a vaga é para representante da sociedade civil dentre os conselheiros o senhor Ataíde Aparecido Rodrigues que representa dentro do conselho do direitos da pessoa idosa as comunidades rurais se apresentou como titular para vaga de delegado do município e o senhor Laércio Amorim dentre a plateia de participantes se inscreveu como delegado suplente sendo os seus nomes referendados pela assembleia geral. Destaco aqui que demais dados dos delegados eleitos estará disponível em documento específico a ser enviado à Coordenação da Pessoa Idosa/SEMIPI. Em seguida ocorreu o encerramento com o coffe-break. Encerra-se a presente ata.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2791 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAI
Estado do Paraná

Exercício: 2025

Decreto nº 299/2025 de 23/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1215/2024 de 19/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 277.696,73 (duzentos e setenta e sete mil seiscentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.003.00.000.0000.0.000.	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	
02.003.04.121.0002.2.005.	Atividades de Assessoria de Planejamento	
16 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
03.003.04.122.0002.2.009.	Atividades do Departamento de Compras e Licitações	
40 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
09.002.15.452.0010.2.050.	Atividades do Departamento de Obras	
370 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
371 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
10.002.08.245.0015.2.055.	Manutenção Atividades SCFV	
442 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
10.002.08.245.0015.2.057.	Manutenção das Atividades PAIF	
458 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61.696,73

Total Suplementação: 277.696,73

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2791 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAI
Estado do Paraná

Exercício: 2025

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENCAO RODOVIARIA	
06.003.00.000.0000.0.000.	DEARTAMENTO DE ESTRADAS	
06.003.26.782.0008.2.038.	Manutenção e Recuperação de Estradas e Pontes	
163 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
09.002.16.482.0020.1.079.	Construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social e Regularização Fundiária Urbana	
382 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	38.956,08
383 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.134,88
384 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.337,20
385 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	12.134,88
09.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
09.003.15.452.0010.2.051.	Manutenção de Serviços Públicos e Próprios Municipais	
390 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.213,49
393 - 3.3.90.93.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.213,49
09.003.15.452.0011.2.054.	Manutenção do Programa Calçada e Acessibilidade para Todos	
397 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.134,88
398 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	24.134,88
09.003.25.751.0010.2.052.	Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública	
400 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	8.107,90
402 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.426,98
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
10.002.08.245.0015.2.058.	Manutenção Atividades SPI e PcD no Domicílio	
471 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	3.640,46
473 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.853,95
10.002.08.245.0016.2.047.	Manutenção Atividades Média e Alta Complexidade	
476 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	6.134,88
10.002.08.245.0016.2.077.	Implantação e Manutenção do CREAS	
484 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
485 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.067,44
10.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
10.003.08.243.0018.6.001.	Atendimento a Criança e ao Adolescente	
486 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
488 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PROMOCAO HUMANA	
10.004.08.122.0002.2.085.	Manutenção das Atividades de Promoção Humana	
491 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
494 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	1.213,49
10.005.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
10.005.08.241.0019.2.078.	Atendimento ao Idoso	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2791 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAI
Estado do Paraná

Exercício: 2025

499 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.640,46
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES	
11.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
11.003.13.392.0013.2.061.	Atividades do Departamento de Cultura	
517 - 3.3.90.31.00.00	01000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.640,46
519 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.426,98
12.000.00.000.0000.0.000.	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
12.001.00.000.0000.0.000.	CONTROLADORIA INTERNA	
12.001.04.124.0002.2.082.	Manutenção da Unidade de Controle Interno	
529 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
532 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.283,95
88.000.00.000.0000.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS	
88.001.00.000.0000.0.000.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.28.846.0000.9.068.	Precatórios Judiciais e RPV	
538 - 3.3.90.91.00.00	01000 SENTENÇAS JUDICIAIS	45.000,00
Total Redução:		277.696,73

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ARIRANHA DO IVAÍ,
Estado do Paraná, em 23 de julho de 2025.

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2791 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

1



**CONSELHO MUNICIPAL SOBRE OS DIREITOS DA PESSOA IDOSA –
CMDI – MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAI - PARANÁ**
Endereço para correspondência: Rua Miguel Verenka, 14 – Centro –
CEP: 86.880-000 – telefone: (43)3433-1013 – fax: 3433-1013.

4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Ariranha do Ivaí, Paraná.

CAPÍTULO I

FINALIDADE

Art. 1º Este Regimento Interno tem por finalidade definir as regras de funcionamento da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI convocada pelo Conselho Municipal sobre os Direitos da Pessoa Idosa, Resolução nº 03 de Maio de 2025.

Parágrafo único. Esta Conferência constitui-se como fórum deliberativo sobre as questões fundamentais relacionadas aos direitos das pessoas idosas, com abrangência municipal, assim como suas análises, formulações e proposições.

CAPÍTULO II

REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 2º A 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no dia 04 de Junho de 2025.

Parágrafo único. A presidência da 4ª Conferência estará a cargo do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ou, na sua ausência ou impedimento legal, pelo Sr. José Jefferson Maia Alves.

CAPÍTULO III

TEMA CENTRAL e EIXOS TEMÁTICOS

Art. 3º Nos termos da Resolução nº 03/2025, a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa traz como Tema Central: “ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO” dividido nos seguintes eixos:

I - **Eixo 1** - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

II - **Eixo 2** - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHÃO DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2791 | Ariranhão do Ivaí, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

2

III - **Eixo 3** - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

IV - **Eixo 4** - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

V - **Eixo 5** - Consolidação e fortalecimento da atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como política do estado brasileiro.

CAPÍTULO IV

INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

Art. 4º O credenciamento para a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será através do formulário de inscrição disponibilizado a partir das 13h no dia 04/06/2025 sob a responsabilidade da funcionária Adriana Sincero e da estagiária Yasmin Kossar.

Art. 5º O credenciamento dos(as) delegados(as), para a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizado no dia 04/06/2025 a partir das 13h junto com a equipe responsável pelo preenchimento do formulário de inscrição até o momento final da apresentação das propostas elencadas na pré conferência.

Parágrafo primeiro. No ato da inscrição, o(a) participante e os delegados deverão apresentar documento oficial de identificação com foto para receber o crachá e material da conferência.

Parágrafo segundo. Os Conselheiros e Conselheiras, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, são considerados DELEGADOS NATOS.

CAPÍTULO V

FUNCIONAMENTO

Art. 6º A 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa apresenta a seguinte programação:

I - Abertura Oficial - com a presença de autoridades, representantes de instituições públicas e privadas, presidente do CMPDI.

II - Aprovação do Regimento Interno – leitura e aprovação do referido documento.

III - Palestra Magna – com o Tema Central “**Envelhecimento Multicultural e Democracia: urgência por equidade, direitos e participação**”, com palestrante, o Sr. Adrianis Galdino da Silva Junior.

IV - Plenária Final - tem por objetivo apresentar as propostas elencadas nas pré conferência e, manifestar aprovação ou rejeição das propostas e, se necessário, as moções âmbito municipal; e

V - Encerramento - encerramento da Conferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2791 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

3

CAPÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO DA PRÉ CONFERÊNCIA

Art. 7º A pré conferência foi organizada a partir dos eixos temáticos, descritos no Capítulo III deste Regimento Interno.

Parágrafo primeiro. Os eixos foram distribuídos entre as políticas públicas de saúde e assistência social, sob a coordenação da Senhora Aparecida Romão, Enfermeira da UBS e do Senhor Marcelo José Vieira, Assistente Social do CRAS.

Parágrafo segundo. Pela área da saúde debatido junto aos participantes do Grupo Caminhada/Atividade Física para Pessoa Idosa e elencada propostas a serem aprovadas ou não na Plenária Final. Eixo debatido:

Eixo 4 - Participação Social, Protagonismo e Vida Comunitária na perspectiva das múltiplas velhices.

Parágrafo terceiro. Pela área da assistência social debatido junto aos trabalhadores e participantes do SCFV para Pessoa Idosa e elencada propostas a serem aprovadas ou não na Plenária Final. Eixos debatidos:

Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

Eixo 3 - Proteção e Enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

Art. 8º A pré - conferência ocorreu nos dias:

- 12/05/2025 com a participação de 12 pessoas - com carga horária de 04h
- 16/05/2025 com a participação de 08 trabalhadores - carga horária de 06h
- 21/05/2025 com a participação de 15 pessoas nos grupos temáticos na Conferência Municipal da Pessoa Idosa no Município de Arapuã
- 29/05/2025 com a participação de 25 pessoas - carga horária de 04h

Art. 9º O **Eixo 5** - Consolidação e fortalecimento da atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como política do estado brasileiro será debatido e elencada propostas no dia 04/06/2025 após Palestra Magna, com duração e apresentação das propostas de, no máximo 20min, devendo ser aprovada ou não na Plenária Final.

CAPÍTULO VII

RELATÓRIO DAS PROPOSTAS ELENCADAS nas PRÉ-CONFERÊNCIAS PARA A PLENÁRIA FINAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2791 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

4

Art. 10º Os coordenadores farão a leitura das propostas elencadas na pré – conferencia, devendo ser aprovadas ou não pela Plenária Final

Parágrafo único. Cabe a plenária o desempate sobre as propostas que apresentarem empates.

CAPÍTULO VIII

PLENÁRIA FINAL

Art. 11 A Plenária Final será representada por todos os participantes convidados, observadores, autoridades, entidades públicas e privadas, instâncias de controle social e demais órgãos públicos e/ou privados e sociedade em geral.

Parágrafo único. Na plenária somente serão debatidas e aprovadas propostas que constarem do Relatório Consolidado na pré conferência.

Art. 12 A apreciação e votação das propostas que comporão o Relatório Final da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa que serão encaminhadas para o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – Paraná.

Art. 13 A Plenária Final da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será considerada habilitada a aprovar Propostas e Moções, com quórum de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos participantes presentes até o término da conferência.

CAPÍTULO IX

DAS MOÇÕES

Art. 14 As propostas de moção deverão ser encaminhadas a Comissão Organizadora 15min antes do término final da apresentação das propostas, em formulário próprio elaborado pela Comissão Organizadora com os seguintes campos:

- I - o tipo de moção (apoio, repúdio, apelo, solidariedade ou outro);
- II – destinatário da moção;
- III - o fato ou condição que motiva ou gera a moção e a providência referente ao pleito;
- IV - a pessoa proponente da moção e segmento que representa.

Parágrafo único. As moções que apresentarem linguagem que configurarem discriminação de gênero, origem, classe social ou qualquer outro tipo de discriminação ou que firam os Direitos Humanos em geral, serão rejeitadas pelo Conselho Municipal sobre os Direitos da Pessoa Idosa – CMPDI.

Art. 15 Cada proposta de moção deverá ser assinada por, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos participantes na 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tendo como parâmetro o número de inscritos no ato de credenciamento dia 04/06/2025.

Art. 16 Após a leitura, as moções serão submetidas à apreciação e votação da Plenária.

Art. 17 Vedado destaques e intervenções acerca das moções apresentadas.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2791 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025

5

Art. 18 Concluída a votação das moções será encerrada a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 - Os casos omissos serão tratados pela Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Ariranha do Ivaí, 04 de Junho de 2025.

Marcelo José Vieira
Presidente do CMDPI





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2791 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000
E-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

LEI Nº 1.243/2025

Súmula: Institui o Conselho Municipal de Educação do Município de Ariranha do Ivaí/PR e da outras providências.

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, THIAGO EPIFANIO DA SILVA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Educação do Município de Ariranha do Ivaí/PR, com a sigla CME, Órgão colegiado, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que tem por finalidade orientar, coordenar e assessorar a Administração Pública no cumprimento das políticas Municipais de Educação.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação tem por objetivo fundamental assegurar a participação da comunidade na definição das diretrizes da educação do Município, visando promover maior qualidade na efetivação dos serviços educacionais.

Art. 3º - São atribuições do Conselho Municipal de Educação - CME:

I- Assessorar a Secretaria Municipal de Educação na formação de políticas e planos educacionais;

II- Aprovar e implementar o Plano Municipal de Educação;

III- Acompanhar o levantamento anual da população em idade escolar e propor alternativas para seu atendimento;

IV- Zelar pelo cumprimento da legislação aplicável a Educação e ao ensino, com a emissão de pareceres no que lhe couber;

V- Elaborar o Regimento Interno do respectivo Conselho e reformulá-lo quando se fizer necessário;

VI- Pronunciar-se sobre a criação e autorização do funcionamento das escolas localizadas no âmbito do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2791 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

E-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

Art. 4º - É de competência do Conselho Municipal de educação:

I - Gerenciar os recursos orçamentários destinados ao Conselho Municipal de Educação constante no orçamento da Educação, respeitando os limites de gerenciamentos do conselho Municipal do FUNBEB;

II- Manifestar-se sobre ampliação, desativação, localização e conservação das unidades escolares do Município, ouvindo a Secretaria Municipal de Educação, o Conselho do FUNDEB e os Conselhos Regionais;

III- Propor medidas para adequação dos espaços físicos das unidades escolares de acordo com a legislação vigente;

IV- Delegar aos Conselhos Regionais os estudos das medidas necessárias a expansão e aperfeiçoamento do ensino municipal em suas respectivas regiões;

V- Acompanhar a aplicação dos recursos destinados a manutenção e ao custeio do ensino, de conformidade com artigos da Lei Orgânica Municipal;

VI- Manter intercâmbio com os demais conselhos;

VII- Acompanhar o cumprimento das Leis que regem a educação infantil e o Ensino Fundamental, nas unidades do Sistema Municipal de Ensino;

VIII-Colaborar com o poder Executivo na definição das políticas de educação escolar do município elaborando propostas para o plano Municipal de Educação e para as Leis Orçamentárias Anuais e Plurianuais;

IX- Assessorar a Secretaria Municipal de Educação na discussão do Projeto Político Pedagógico do sistema e das unidades escolares;

X- Autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do Sistema Municipal de Ensino, para garantir e aperfeiçoar sua qualidade;

XI- Fixar normas nos termos da lei, para o regular funcionamento da educação infantil, ensino fundamental, respeitados os direitos dos educandos com necessidades especiais;

XII – Promover o credenciamento das instituições de ensino;

XIII – Promover o acesso ao ensino fundamental destinado a jovens e adultos que a ele não tiverem acesso em idade própria;

XIV – Promover o controle e a avaliação de programas de educação a distancia;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2791 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

E-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA, FUNCIONAMENTO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

Art. 5º - Na forma do parágrafo 1º do Artigo 14 da Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional, o Conselho Municipal de Educação será composto por no mínimo 18 (dezoito) membros, entre eles titulares e seus respectivos suplentes, nas seguintes categorias:

- I - Secretário Municipal de educação, membro nato;
- II - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser Professores, Coordenadores ou Supervisores;
- III - 2 (dois) servidores ocupantes de cargos administrativos da Rede Pública Municipal de ensino;
- IV – 01 (um) representante dos Diretores da Rede Pública Municipal de ensino;
- V - 02 (dois) representantes da Associação de Pais e Mestres e Funcionários - APMF ou responsáveis pelos alunos da Rede Pública Municipal de ensino;
- VII - 02 (dois) integrantes da comunidade local;

Parágrafo primeiro - A nomeação dos membros do Conselho será feita através do ato competente, devidamente assinado pelo Gestor Municipal.

Parágrafo segundo - O suplente tem direito de participação nas reuniões ordinárias e extraordinárias e, na ausência de seu titular, terá direito a voto.

Art. 6º- O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos podendo haver recondução, mediante o ato competente.

Art. 7º- A função do membro do Conselho Municipal de Educação é considerada de interesse público relevante, sendo exercida sem ônus para os cofres públicos.

Art. 8º- O suporte técnico, administrativo e financeiro necessários ao regular funcionamento do Conselho Municipal de Educação será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º - Após a nomeação dos membros no Conselho Municipal de Educação, sua composição será da seguinte forma:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2791 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

E-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

- I- Plenário;
- II- Diretoria Executiva;
- III- Conselho fiscal;

Parágrafo único - O Conselho Municipal de Educação elegerá os membros que comporão a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal na primeira reunião ordinária após a nomeação através do ato competente.

Art. 10 - A Diretoria Executiva será composta da seguinte forma:

- I – Presidente;
- II - Vice-presidente;
- III - 1º Secretário;
- IV - 2º secretário;
- V - 1º Tesoureiro;
- VI - 2º Tesoureiro;
- VII - Conselho Fiscal;

Parágrafo Único – Para integrar o Conselho fiscal serão eleitos membros titulares e seus respectivos suplentes.

Art.11 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **em especial a Lei Municipal nº 426/2012.**

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (24/07/2025).

PUBLIQUE-SE

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2791 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

LEI Nº 1.242/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Habitação e Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Ariranha do Ivaí/PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- Fica criado o Conselho Municipal de Habitação do Município de Ariranha do Ivaí/PR, com a sigla CMHIS, órgão colegiado de caráter permanente e consultivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, com a finalidade de auxiliar a Administração Pública na formulação, implementação e avaliação da Política Municipal de Habitação.

Art. 2º- São princípios norteadores do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS:

- I – A Promoção do direito à moradia digna;
- II – O respeito aos critérios estabelecidos em programas e projetos habitacionais ofertados pelos entes federados.

Parágrafo Único. Compreende-se por moradia digna a que atende aos padrões mínimos de habitabilidade, com infraestrutura adequada de saneamento básico, ambiental, mobilidade, equipamento e serviços urbanos e sociais.

Art. 3º - São diretrizes do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2791 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

I – Promover a articulação da política habitacional às demais políticas públicas, ambientais e econômicas;

II – Promover a integração da política habitacional de interesse social ao Plano Diretor;

III – Apoiar a execução do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, atendendo ao princípio constitucional da função social da cidade e da propriedade.

Art. 4º - São atribuições do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS:

I – Acompanhar a elaboração e a fiscalização de planos, programas, projetos, de ordem habitacional;

II – Apresentar proposta sobre melhoria na aplicação dos recursos geridos pelo Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e relatório de prestação de contas;

III – Deliberar sobre convênios destinados a execução de programas, projetos, de melhoria das condições de habitabilidade, de urbanização e de regularização fundiária, relacionados à política habitacional;

IV – Acompanhar a manutenção do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, instituído pela Lei 11.124 de 16 de junho de 2005;

V – Colaborar na definição de zonas especiais de interesse social;

VI – Ter ciência das normativas que dispõe sobre a política habitacional nas três esferas de governo;

VII – Promover a conferência municipal de habitação conforme orientações âmbito estadual e federal;

VIII – Conhecer a realidade habitacional do município;

Art. 5º - Compete ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS/;

I – Colaborar com a Administração Pública na definição de prioridades de investimento público na área habitacional;

II – Apresentar propostas à Administração Pública para celebração de projetos, programas e serviços vinculados a Política Municipal de habitação;

III – Participar das ações de intervenção pública sobre moradia em situação precária;

IV – Promover a participação popular na formulação e acompanhamento da política habitacional e controle social;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2791 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

V - Acompanhar a elaboração e execução dos planos de habitação;
VI – Apreciar e aprovar relatório de prestação de contas;
VII – Atuar de forma conjunta com os demais conselhos setoriais de políticas públicas;

VIII – Acompanhar a disponibilidade orçamentária e financeira do fundo especial de habitação;

IX – Promover audiência pública ampliando diálogo com a população, governo, poder legislativo, entidades governamentais e não governamentais sobre a política municipal de habitação;

X – Garantir a criação de Comissão temporária e/ou permanente de monitoramento e avaliação e de seleção sobre programas e/ou projetos habitacionais, quando necessário;

XI – Garantir a publicidade dos programas, projetos e critérios de acesso de acordo com as modalidades de moradias.

XII – Promover o sistema de Cadastramento Único para Programas Sociais do Governo Federal como referência de identificação do público que, por manifestação de interesse, deseje acessar programas e projetos habitacionais.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA, FUNCIONAMENTO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CMHIS

Art. 6º - O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS será composto por 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, com paridade entre governo e sociedade civil.

Art. 7º - Os representantes do governo serão escolhidos no âmbito de cada secretaria, departamento e/ou setor, podendo ser servidor ocupante de cargo efetivo ou cargo em comissão, na forma abaixo especificada:

- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços;
- 01 (um) representante da Secretaria e/ou Setor de Planejamento e Engenharia;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2791 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

Parágrafo primeiro - A escolha do membro integrante de cada secretaria será feita pelo Gestor Municipal e designado através de ato competente, podendo ser alterado a qualquer tempo à critério da Administração.

Parágrafo segundo - O mandato dos representantes do governo fica condicionado ao tempo do mandato da gestão municipal, sem recondução.

Art. 8º - Para a escolha dos representantes da Sociedade Civil levar-se-á em consideração a realidade local e sua forma constituída de sociedade civil organizada, cuja escolha dos membros será feita por cada entidade, desde que respeitado o número mínimo de 04 (quatro) integrantes.

Parágrafo único - O mandato dos representantes da sociedade civil será de 02 (dois) anos, o qual será periodicamente acompanhado para evitar prejuízos nas atividades do colegiado.

Art. 9º - O Conselho Municipal de Habitação será presidido por um membro eleito entre seus pares, com mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 10 - As Organizações não governamentais deverão atender às normativas que sustentam sua criação, organização e funcionamento enquanto sociedade civil organizada.

Art. 11 - O suplente tem direito de participação nas reuniões ordinárias e extraordinárias e, na ausência de seu titular, terá direito a voto.

Art. 12 - Poderá participar nas reuniões ordinárias e extraordinárias com direito a voz, o representante da Cohapar, Caixa Econômica e demais órgãos similares.

Art. 13 - É vedado à indicação de nome ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Executivo e/ou Legislativo sobre a indicação dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS.

Art. 14 - A função de membro do CMHIS é considerada de interesse público relevante, não sendo remunerada e estabelecerá presunção de idoneidade moral.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2791 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

Art. 15 - Não deverá compor o CMHIS:

- I – Conselhos de políticas públicas;
- II – Conselheiros tutelares;
- III - Autoridade Judiciária, Legislativa, representante do Ministério Público, Defensoria Pública, Polícia Militar e Civil.

Art. 16 - O CMHIS reunir-se-á a cada 03 (três) meses, podendo ser convocado a qualquer tempo em casos extraordinários, e terá a seguinte estrutura:

- I – Mesa diretiva, a qual será composta por Presidente e Vice Presidente;
- II – Plenária
- III – Apoio Técnico
- IV – Comissão

Art.17 - As decisões deliberativas do CMHIS serão aprovadas com a presença paritária, de no mínimo 50% de seus membros, contado o presidente e publicadas por meio de resoluções.

Art.18 - O conselheiro poderá ser substituído durante seu mandato pela entidade ou órgão que o tiver indicado nas seguintes hipóteses:

- I – desligamento e/ou afastamento da entidade ou órgão que o representa, devendo, para tanto, ser encaminhada a justificativa encaminhada ao colegiado
- II – morte
- III – mudança de município
- IV – renúncia

Art. 19 - A comissão temporária e/ou permanente de que trata o artigo 16 desta Lei, terá sua atribuição prevista em documento elaborado pelo CMHIS, se necessário, com apoio técnico.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2791 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

Art. 20 - Fica criado o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Ariranha do Ivaí/PR, com a sigla FMHIS, de natureza contábil, cujos recursos financeiros serão exclusivamente destinados à atender ações de natureza habitacional.

Art. 21 - O FMHIS será constituído por:

- I – dotação orçamentária específica;
- II – recursos do fundo estadual e federal, de que trata a Lei Federal nº 11.124/2005;
- III – contribuições e doações de pessoas físicas e jurídicas de direito publico e privado;
- IV – provenientes de ajuda e cooperação internacional e de acordos bilaterais entre governos;
- V – bens imóveis transferidos por pessoas jurídicas, destinados a implantação de projetos de desenvolvimento habitacional urbano e rural;
- VI – receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com seus saldos financeiros disponíveis e;
- VII – outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Art. 22 - Os recursos do FMHIS serão depositados em instituição financeira oficial, em conta denominada “Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS”.

Art. 23 - Os recursos do FMHIS serão aplicados em:

- I – construção de moradias em áreas urbanas e/ou rurais;
- II – produção de lotes urbanizados;
- III – aquisição de material de construção;
- IV – melhoria de unidades habitacionais;
- V – construção e/ou reforma de equipamentos comunitários e institucionais vinculados a projetos habitacionais;
- VII – complementação de infra – estrutura de loteamentos irregulares;
- VIII – revitalização de áreas degradadas para uso habitacional;
- IX – revitalização de áreas de preservação;
- X – locação social e arrendamento de unidades habitacionais;
- XI – urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2791 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

XII – implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais;

XIII – recuperação ou produção de imóveis em áreas deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;

XIV – aquisição de terrenos vinculados a implantação de projetos, programas habitacionais.

XV – em casos de situação de Emergência ou Calamidade Pública, tendo-se Decreto Municipal em conformidade com âmbito estadual e federal.

Parágrafo único – Fica expressamente proibida a atuação do FMHIS como tomador de empréstimos.

Art. 24 – Compete à gerência do FMHIS:

I – zelar pela correta aplicação dos recursos financeiros em projetos, programas previstos em lei;

II – analisar e emitir parecer quanto aos projetos, programas que lhe forem submetidos;

III – acompanhar e avaliar a execução dos programas, projetos habitacionais em que haja alocação de recursos do FMHIS;

IV – Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas em regulamento específico à política de habitação.

CAPITULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - A regulamentação sobre operação do FMHIS será definida pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, com a devida publicidade de seus atos.

Art. 26 - O Poder Executivo Municipal deverá garantir os meios necessários ao regular funcionamento do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Ariranha do Ivaí/PR - CMHIS, colaborando com a capacitação e participação dos conselheiros em exercício, em eventos cuja natureza seja sobre a política habitacional.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2791 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

Art. 27 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **em especial a Lei Municipal nº 852/2019.**

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, **aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (24/07/2025).**

PUBLIQUE-SE

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2791 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP – 86.880-000

e-mail: licitação_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024

I - TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024, REFERÊNCIA A PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI

O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada na rua Miguel Verenka, nº 14, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.453/0001-31, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções **THIAGO EPIFANIO DE SILVA**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 44.112.864-6 SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 318.878.848-74, residente e domiciliado a Rua Marcio Jose Rodrigues nº 41 nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **30.572.270/0001-38**, com sede na Rodovia BR-467, S/N, KM78 A850 MTVIAD, Sala 01 na cidade de Toledo /PR, neste ato representada pelo Senhor **Fernando Fabiano Favero** portador da Cédula de Identidade, RG nº 8.824.005-7 SESP-PR e inscrito no CPF/MF nº 008.172.319-94, residente e domiciliado a Carlos Aldino Rippel, nº 62, Jardim Gisela na cidade de Toledo/PR, CEP 85.905-094., firmam este **I TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2024**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da vigência e quantitativo da Ata de Registro nº **014/2024**, obedecendo a **CLÁUSULA SEGUNDA** O prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, **com fundamento legal no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, que preconiza que "O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso"** e, conseqüentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA** do **ATA DE REGISTRO Nº. 014/2024** até o dia **24 de julho de 2026**”, e as quantidades e os valores apresentando-se da seguinte forma:

Item	Descrição	Marca	Unid	Qtde	%	Valor Unit.	Valor Unit. com reajuste	Valor Total
8	FLUIDO DE FREIO, DOT 3 ABNT NBR 9292 TIPO 3, SAE J 1703, FMVSS Nº116, ISSO 4925, 500 ML.	POWER BRIL DOT3 500ML	Un	30	5.2	R\$ 13,90	R\$ 14,62	R\$ 438,60
9	FLUIDO DE FREIO, DOT 4 ABNT NBR 9292 TIPO 4, SAE J 1703, FMVSS Nº116, ISSO 4925, 500 ML.	POWER BRIL DOT4 500ML	Un	20	5.2	R\$ 14,90	R\$ 15,67	R\$ 313,40

R\$752,00 (setecentos e cinquenta e dois reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2791 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP – 86.880-000

e-mail: licitação_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

Fica recomposto os valores a serem praticados no período entre 25/07/2025 a 24/07/2026 e, consequentemente, o valor global contratado que era de **R\$ 715,00 (setecentos e quinze reais)**. Passa a ser de **R\$752,00 (setecentos e cinquenta e dois reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas das

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2024, originário não explicitamente modificados neste **TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (24/07/2025).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI,
Fernando Fabiano Favero – Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

Joaquim Souza Silva
RG: 4.295.071-8

Neilson Arruda
RG: 9.397.321-6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2791 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP – 86.880-000

e-mail: licitação_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024

I - TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024, REFERÊNCIA A PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A EMPRESA JACKSON DE LARA KLHEN - POSTO DE GASOLINA

O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada na rua Miguel Verenka, nº 14, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.453/0001-31, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções **THIAGO EPIFANIO DE SILVA**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 44.112.864-6 SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 318.878.848-74, residente e domiciliado a Rua Marcio Jose Rodrigues nº 41 nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **JACKSON DE LARA KLHEN - POSTO DE GASOLINA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **37.803.366/0001-09**, com sede na Rua Miguel Verenka, nº 82 na cidade de Ariranha do Ivaí/Pr, neste ato representada pelo Senhor **Jackson de Lara Klhen**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 10.409.024-9 e inscrito no CPF/MF nº 063.825.289-00, residente e domiciliado na cidade de Ariranha do Ivaí/Pr CEP 86.880-000, firmam este **I TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2024**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da vigência e quantitativo da Ata de Registro nº **014/2024**, obedecendo a **CLÁUSULA SEGUNDA** O prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, **com fundamento legal no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, que preconiza que "O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso"** e, consequentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

I - "Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do ATA DE REGISTRO Nº. 014/2024 até o dia 24 de julho de 2026", e as quantidades e os valores apresentando-se da seguinte forma:

Item	Descrição	Marca	Unid	Qtde	%	Valor Unit.	Valor Unit. com reajuste	Valor Total
1	ÓLEO LUBRIFICANTE VISCOSIDADE SAE 10W30, PARA TRANSMISSÃO, HIDRÁULICO E SISTEMA DE FREIO ÚMIDO, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES NEW HOLLAND ESN-M2C-86 B E VOLVO WB 101, BALDE 20 LTRS.	LUBR AX	Un	10	5.2	R\$ 550,00	R\$ 578,60	R\$ 5.786,00
2	OLEO LUBRIFICANTE DO TIPO EP PARATRANSMISSÕES AUTOMOTIVAS, CLASSIFICAÇÃO API GI-5 E MIL-L-2105D TRM-5 90, BALDE De 20 LITROS.	LUBR AX	Un	5	5.2	R\$ 650,00	R\$ 683,80	R\$ 3.419,00

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2791 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP – 86.880-000

e-mail: licitação_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

3	OLEO LUBRIFICANTE SAE 30 PARA TRANSMISSÃO HIDRAULICO E SISTEMA DE FREIOS UMIDOS ATENDEM ESPECIFICAÇÕES CAT, FORD, MB. CT30/TO30 - BALDE 20 LT.	LUBR AX	Un	5	5.2	R\$ 740,00	R\$ 778,48	R\$ 3.892,40
4	OLEO LUBRIFICANTE 68 P/ TRANSM. AUTOMATICA, ESPECIFICAÇÃO DIN 51524 PARTE 2 CATEGORIA HLP, 20 LTS.	LUBR AX	Un	10	5.2	R\$ 410,00	R\$ 431,32	R\$ 4.313,20
5	OLEO LUBRIFICANTE SAE 50 – CT50/TO50 BALDE 20 LT.	LUBR AX	Un	5	5.2	R\$ 685,00	R\$ 720,62	R\$ 3.603,10
6	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA E TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, TIPO A SUFIXO A, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES MERCEDES BENS DBL-6623,10 – ATF DEXRON II - BALDE 20 LT.	LUBR AX	Un	5	5.2	R\$ 685,00	R\$ 720,62	R\$ 3.603,10
7	GRAXA LUBRIFICANTE MPR-EP2 PARA ROLAMENTOP/ ALTA TEMPERATURA. 20 KG	UNIG RAX	Uni	10	5.2	R\$ 520,00	R\$ 547,04	R\$ 5.470,40
10	OLEO DE CORRENTE MOTOSERRA 1 LT.	UNIG RAX	Un	50	5.2	R\$ 18,50	R\$ 19,46	R\$ 973,00
11	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 PARA MOTOR A DIESEL, QUE ATENDA ESPECIFICAÇÕES API CI-4 1 LT.	LUBR AX	Un	50	5.2	R\$ 31,00	R\$ 32,61	R\$ 1.630,50
12	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2 TEMPOS REFRIGERADO A AR, QUE ATENDA AS CLASSIFICAÇÕES API TC, 200 ML	LUBR AX	Un	180	5.2	R\$ 11,00	R\$ 11,57	R\$ 2.082,60
13	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA E TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, TIPO A SUFIXO A, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES MERCEDES BENS DBL-6623,10 – ATF DEXRON II - BALDE 1 LT.	LUBR AX	Un	100	5.2	R\$ 38,00	R\$ 39,98	R\$ 3.998,00
14	ÓLEO LUBRIFICANTE DO TIPO EP PARA TRANSMISSÕES AUTOMOTIVAS, CLASSIFICAÇÃO API GL-5 E MIL-L-2105D SAE 140, 1LITRO.	LUBR AX	Un	100	5.2	R\$ 40,00	R\$ 42,08	R\$ 4.208,00
15	OLEO ATF DX6 TRANSMISSÃO 1 LITRO	LUBR AX	Uni	60	5.2	R\$ 95,00	R\$ 99,94	R\$ 5.996,40

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2791 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP – 86.880-000

e-mail: licitação_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

16	OLEO 75W90 TRANSMISSÃO 1 LITRO	LUBR AX	Uni	60	5.2	R\$ 100,00	R\$ 105,20	R\$ 6.312,00
17	OLEO LUBRIFICANTE DO TIPO EP PARA TRANSMISSÕES AUTOMOTIVAS, CLASSIFICAÇÕES API GL-S E MIL-L-2105D SAE 90, 1 LT	LUBR AX	Uni	200	5.2	R\$ 40,00	R\$ 42,08	R\$ 8.416,00
18	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API SN MULTIVISCOSE SEMI-SINTETICO QUE OFERECE MÁXIMA PROTEÇÃO DO MOTOR CONTRA O DESGASTE E A CORROSÃO. SUA ELEVADA RESISTÊNCIA CONTRA A OXIDAÇÃO FAZ COM QUE GARANTA MAIOR PROTEÇÃO ENTRE OS INTERVALOS DE TROCA RECOMENDADOS PELO FABRICANTE DO VEICULO. 3 LT.	LUBR AX	Uni	20	5.2	R\$ 95,00	R\$ 99,94	R\$ 1.998,80
19	OLEO LUBRIFICANTE SAE 10W40 SINTETICO PARA MOTOR A DIESEL, QUE ATENDA ESPECIFICAÇÕES API CI - 4 BALDE DE 20 LTS.	URANI A	Uni	10	5.2	R\$ 890,00	R\$ 936,28	R\$ 9.362,80
20	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 PARA MOTOR A DIESEL, QUE ATENDA ESPECIFICAÇÕES API CI - 4 BALDE DE 20 LTS.	LUBR AX	Uni	80	5.2	R\$ 560,00	R\$ 589,12	R\$ 47.129,60
21	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL VISCOSO PARA APLICAÇÕES MÚLTIPLAS EM TRATORES. ESPECIFICAÇÕES ALLISON C-3 API GL-4 CATERPILLAR TO-2 FORD M2C-86 B E C MASSEY FERGUSON M-1135,1141 E 1143 VALMET JOHN JEERE J20C CASE MS 1206, 1207 E 1209. – 20W30 - GALÃO 20 LT.	LUBR AX	Uni	15	5.2	R\$ 630,00	R\$ 662,76	R\$ 9.941,40
22	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 PARA MOTOR A DIESEL, QUE ATENDA ESPECIFICAÇÕES API CI-4 BALDE DE 03 LT.	LUBR AX	Uni	100	5.2	R\$ 105,00	R\$ 110,46	R\$ 11.046,00
23	OLEO LUBRIFICANTE 5W 30 SINTETICO GAS/ETANOL/FLEX E DIESEL RAPIDO 1 LT.	LUBR AX	Uni	1.000	5.2	R\$ 56,00	R\$ 58,91	R\$ 58.910,00
24	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL VISCOSO PARA APLICAÇÕES MÚLTIPLAS EM TRATORES.	LUBR AX	Uni	100	5.2	R\$ 110,00	R\$ 115,72	R\$ 11.572,00

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2791 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP – 86.880-000

e-mail: licitação_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

	ESPECIFICAÇÕES ALLISON C-3 API GL-4 CATERPILLAR TO-2 FORD M2C-86 B E C MASSEY FERGUSON M-1135,1141 E 1143 VALMET JOHN JEERE J20C CASE MS 1206, 1207 E 1209. – 20W30 - GALÃO 03 LT.							
25	OLEO LUBRIFICANTE 85W 140 BALDE DE 20 LITROS.	LUBRAX	Uni	4	5.2	R\$ 590,00	R\$ 620,68	R\$ 2.482,72
26	ADITIVO ARLA 32 (P/ MOTORES DIESEL S10)	MAXAIR	Uni	50	5.2	R\$ 93,00	R\$ 97,84	R\$ 4.892,00
27	FLUIDO PARA RADIADOR ECOLOGIC CONCENTRADO, FUNÇÃO ANTICORROSÃO, ANTIFERVURA, ANTICONGELANTE, 1LITRO.	BLACK PRIME	Uni	150	5.2	R\$ 11,00	R\$ 11,57	R\$ 1.735,50
28	FILTRO RE 504836	DONALDSON	Uni	6	5.2	R\$ 185,00	R\$ 194,62	R\$ 1.167,72
29	FILTRO PC 9819	FRAM	Uni	6	5.2	R\$ 75,00	R\$ 78,90	R\$ 473,40
30	FILTRO DE AR SAL 9396	INPECA	Uni	6	5.2	R\$ 35,00	R\$ 36,82	R\$ 220,92
31	FILTRO DE AR CA11112.	FRAM	Uni	3	5.2	R\$ 60,00	R\$ 63,12	R\$ 189,36
32	FILTRO DE AKX 35323.	WEGA	Uni	10	5.2	R\$ 41,00	R\$ 43,13	R\$ 431,30
33	FILTRO CF9323.	FRAM	Uni	40	5.2	R\$ 43,00	R\$ 45,24	R\$ 1.809,60
34	FILTRO DE AR CA 9746	FRAM	Uni	5	5.2	R\$ 180,00	R\$ 189,36	R\$ 946,80
35	FILTRO PH 49A	FRAM	Uni	25	5.2	R\$ 122,00	R\$ 128,34	R\$ 3.208,50
36	FILTRO P 550625	DONALDSON	Uni	5	5.2	R\$ 250,00	R\$ 263,00	R\$ 1.315,00
37	FILTRO DE AR CA 5626 PU	FRAM	Uni	12	5.2	R\$ 235,00	R\$ 247,22	R\$ 2.966,64
38	FILTRO DE AR CA 5626 SYPU	FRAM	Uni	12	5.2	R\$ 118,00	R\$ 124,14	R\$ 1.489,68
39	FILTRO P 782105	DONALDSON	Uni	5	5.2	R\$ 325,00	R\$ 341,90	R\$ 1.709,50
40	FILTRO DO COMBUSTIVEL P 10503	FRAM	Uni	5	5.2	R\$ 170,00	R\$ 178,84	R\$ 894,20
41	FILTRO P 782108	DONALDSON	Uni	5	5.2	R\$ 195,00	R\$ 205,14	R\$ 1.025,70
42	FILTRO OFC 1532-S	ORIGINAL	Uni	5	5.2	R\$ 270,00	R\$ 284,04	R\$1.420,20
43	FILTRO RC 828	PARKER	Uni	25	5.2	R\$ 355,00	R\$ 373,46	R\$ 9.336,50
44	FILTRO DO COMBUSTIVEL S 3015 -PS 6829	FRAM	Uni	5	5.2	R\$ 158,00	R\$ 166,22	R\$ 831,10
45	FILTRO CA9410	FRAM	Uni	6	5.2	R\$ 55,00	R\$ 57,86	R\$ 347,16
46	FILTRO DO COMBUSTIVEL SCC 0796	INPECA	Uni	12	5.2	R\$ 50,00	R\$ 52,60	R\$ 631,20
47	FILTRO DO COMBUSTIVEL R120L-10M	PARKER	Uni	6	5.2	R\$ 205,00	R\$ 215,66	R\$ 1.293,96
48	FILTRO SLB 166-JFO 0H 00	WEGA	Uni	10	5.2	R\$ 50,00	R\$ 52,60	R\$ 526,00
49	FILTRO SCB 0075	INPECA	Uni	6	5.2	R\$ 83,00	R\$ 87,32	R\$ 523,92



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2791 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP – 86.880-000

e-mail: licitação_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

50	FILTRO LUBRIFICANTE SLB 0962	INPEC A	Uni	6	5.2	R\$ 95,00	R\$ 99,94	R\$ 599,64
51	FILTRO LUBRIFICANTE SEL 0630	INPEC A	Uni	4	5.2	R\$ 45,00	R\$ 47,34	R\$ 189,36
52	FILTRO LUBRIFICANTE E11HD204.	HENG ST	Uni	6	5.2	R\$ 82,00	R\$ 86,26	R\$ 517,56
53	FILTRO AKX 1984	WEGA	Uni	10	5.2	R\$ 50,00	R\$ 52,60	R\$ 526,00
54	FILTRO LUBRIFICANTE SLB 0563	INPEC A	Uni	30	5.2	R\$ 36,00	R\$ 37,87	R\$ 1.136,10
55	FILTRO LUBRIFICANTE SLB 0315	INPEC A	Uni	20	5.2	R\$ 31,00	R\$ 32,61	R\$ 652,20
56	FILTRO CA 5961 PU	FRAM	Uni	3	5.2	R\$ 75,00	R\$ 78,90	R\$ 236,70
57	FILTRO LUBRIFICANTE SLB 0283	INPEC A	Uni	25	5.2	R\$ 82,00	R\$ 86,26	R\$ 2.156,50
58	FILTRO LUBRIFICANTE SLB 0055	INPEC A	Uni	12	5.2	R\$ 37,00	R\$ 38,92	R\$ 467,04
59	FILTRO FCD 2184	WEGA	Uni	5	5.2	R\$ 460,00	R\$ 483,92	R\$ 2.419,60
60	FILTRO FS1070 S	FLEET GUAR D	Uni	3	5.2	R\$ 225,00	R\$ 236,70	R\$ 710,10
61	FILTRO FS 19908	FLEET GUAR D	Uni	6	5.2	R\$ 195,00	R\$ 205,14	R\$ 1.230,84
62	FILTRO R 27AHP	PARK ER	Uni	6	5.2	R\$ 185,00	R\$ 194,62	R\$ 1.167,72
63	FILTRO TR23618	INPEC A	Uni	8	5.2	R\$ 165,00	R\$ 173,58	R\$ 1.388,64
64	FILTRO TR23619	INPEC A	Uni	8	5.2	R\$ 135,00	R\$ 142,02	R\$ 1.136,16
65	FILTRO E 422 KPD98	HENG ST	Uni	12	5.2	R\$ 130,00	R\$ 136,76	R\$ 1.641,12
66	FILTRO CA 10221	FRAM	Uni	3	5.2	R\$ 180,00	R\$ 189,36	R\$ 568,08
67	FILTRO G10225	FRAM	Uni	6	5.2	R\$ 30,00	R\$ 31,56	R\$ 189,36
68	FILTRO CA 11458	FRAM	Uni	24	5.2	R\$ 60,00	R\$ 63,12	R\$ 1.514,88
69	FILTRO E212HD231	HENG ST	Uni	6	5.2	R\$ 152,00	R\$ 159,90	R\$ 959,40
70	FILTRO C8826	FRAM	Uni	5	5.2	R\$ 93,00	R\$ 97,84	R\$ 489,20
71	FILTRO CH9389ECO	FRAM	Uni	5	5.2	R\$ 80,00	R\$ 84,16	R\$ 420,80
72	FILTRO R120 LJ-10M	PARK ER	Uni	12	5.2	R\$ 235,00	R\$ 247,22	R\$ 2.966,64
73	FILTRO H210 W01	HENG ST	Uni	12	5.2	R\$ 160,00	R\$ 168,32	R\$ 2.019,84
74	FILTRO T250W	HENG ST	Uni	6	5.2	R\$ 245,00	R\$ 257,74	R\$ 1.546,44
75	FILTRO SAL 2315	FRAM	Uni	10	5.2	R\$ 40,00	R\$ 42,08	R\$ 420,80
76	FILTRO CA 9369-D	INPEC A	Uni	4	5.2	R\$ 175,00	R\$ 184,10	R\$ 736,40
77	FILTRO SHB 0016.	INPEC A	Uni	6	5.2	R\$ 345,00	R\$ 362,94	R\$ 2.177,64
78	FILTRO P 550920	DONA LDSO N	Uni	6	5.2	R\$ 195,00	R\$ 205,14	R\$ 1.230,84

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2791 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP – 86.880-000

e-mail: licitação_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

79	FILTRO FCBR-135-S	JAPA NPAR TS	Uni	10	5.2	R\$ 255,00	R\$ 268,26	R\$ 2.682,60
80	FILTRO RC 811	PARK ER	Uni	5	5.2	R\$ 205,00	R\$ 215,66	R\$ 1.078,30
81	FILTRO WO 121	WEGA	Uni	30	5.2	R\$ 42,00	R\$ 44,18	R\$ 1.325,40
82	FILTRO CA11073	FRAM	Uni	6	5.2	R\$ 155,00	R\$ 163,06	R\$ 978,36
83	FILTRO WO 153	WEGA	Uni	6	5.2	R\$ 42,00	R\$ 44,18	R\$ 265,08
84	FILTRO FAP 9296	WEGA	Uni	6	5.2	R\$ 82,00	R\$ 86,26	R\$ 517,56
85	FILTRO G 10226 F	FRAM	Uni	15	5.2	R\$ 40,00	R\$ 42,08	R\$ 631,20
86	FILTRO FABR 66-S	JAPA NPAR TS	Uni	15	5.2	R\$ 62,00	R\$ 62,22	R\$ 933,30
87	FILTRO FCD 0962	WEGA	Uni	20	5.2	R\$ 155,00	R\$ 163,06	R\$ 3.261,20
88	FILTRO FCD 816 / 2	WEGA	Uni	5	5.2	R\$ 65,00	R\$ 68,38	R\$ 341,90
89	FILTRO CF 10774	FRAM	Uni	12	5.2	R\$ 45,00	R\$ 47,34	R\$ 568,08
90	FILTRO SLB 0157	INPEC A	Uni	6	5.2	R\$ 72,00	R\$ 75,74	R\$ 454,44
91	FILTRO R 90-5 MCJ- AQ III.	PARK ER	Uni	10	5.2	R\$ 290,00	R\$ 305,08	R\$ 3.050,80
92	FILTRO AKX 1376.	WEGA	Uni	6	5.2	R\$ 58,00	R\$ 61,02	R\$ 366,12
93	FILTRO AKX 35347.	WEGA	Uni	10	5.2	R\$ 40,00	R\$ 42,08	R\$ 420,80
94	FILTRO CH 9973 ECO.	FRAM	Uni	5	5.2	R\$ 40,00	R\$ 42,08	R\$ 210,40
95	FILTRO FABR - 192 - S.	JAPA NPAR TS	Uni	5	5.2	R\$ 80,00	R\$ 84,16	R\$ 420,80
96	FILTRO BT 8851MPG	BALD WIN	Uni	8	5.2	R\$ 328,00	R\$ 345,06	R\$ 2.760,48
97	FILTRO P 551364	DONA LDSON	Uni	12	5.2	R\$ 430,00	R\$ 452,36	R\$ 5.428,32
98	FILTRO P 551551	DONA LDSON	Uni	12	5.2	R\$ 222,00	R\$ 233,54	R\$ 2.802,48
99	FILTRO P 777638	DONA LDSON	Uni	12	5.2	R\$ 310,00	R\$ 326,12	R\$ 3.913,44
100	FILTRO P 777639	DONA LDSON	Uni	12	5.2	R\$ 165,00	R\$ 173,58	R\$ 2.082,96
101	FILTRO AKX 4542	WEGA	Uni	24	5.2	R\$ 135,00	R\$ 142,02	R\$ 3.408,48
102	FILTRO P 551315	DONA LDSON	Uni	6	5.2	R\$ 134,00	R\$ 140,97	R\$ 845,82
103	FILTRO CF 12210	FRAM	Uni	6	5.2	R\$ 42,00	R\$ 44,18	R\$ 265,08
104	FILTRO AS 2474	FLEET GUARD	Uni	4	5.2	R\$ 78,00	R\$ 82,06	R\$ 328,24
105	FILTRO AKX 1993	WEGA	Uni	12	5.2	R\$ 40,00	R\$ 42,08	R\$ 504,96
106	FILTRO CA 11077	FRAM	Uni	12	5.2	R\$ 105,00	R\$ 110,46	R\$ 1.325,52
107	FILTRO FCBR 39 s	JAPA NPAR TS	Uni	24	5.2	R\$ 110,00	R\$ 115,72	R\$ 2.777,28

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2791 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP – 86.880-000

e-mail: licitação_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

108	FILTRO FOBR 45 s	JAPA NPAR TS	Uni	12	5.2	R\$ 75,00	R\$ 78,90	R\$ 946,80
109	FILTRO E 160H01 D28	HENG ST	Uni	6	5.2	R\$ 80,00	R\$ 84,16	R\$ 504,96
110	FILTRO OFC 1589 S	ORIGI NAL	Uni	4	5.2	R\$ 270,00	R\$ 284,04	R\$ 1.136,16
111	FILTRO P 5694	PARK ER	Uni	8	5.2	R\$ 140,00	R\$ 147,28	R\$ 1.178,24
112	FILTRO SB 120 - 10M	PARK ER	Uni	4	5.2	R\$ 168,00	R\$ 176,74	R\$ 706,96
113	FILTRO RE 160 J - 10MAQII	PARK ER	Uni	6	5.2	R\$ 170,00	R\$ 178,84	R\$ 1.073,04
114	FILTRO AT 332908	JOHN DEER E	Uni	6	5.2	R\$ 387,00	R\$ 407,12	R\$ 2.442,72
115	FILTRO AT 332909	JOHN DEER E	Uni	6	5.2	R\$ 260,00	R\$ 273,52	R\$ 1.641,12
116	FILTRO CA 10477	FRAM	Uni	4	5.2	R\$ 290,00	R\$ 305,08	R\$ 1.220,32
117	FILTRO LF 3970	FLEET GUAR D	Uni	4	5.2	R\$ 160,00	R\$ 168,32	R\$ 673,28
118	FILTRO P 780523	DONA LDSO N	Uni	6	5.2	R\$ 190,00	R\$ 199,88	R\$ 1.199,28
119	FILTRO P 780522	DONA LDSO N	Uni	6	5.2	R\$ 264,00	R\$ 277,73	R\$ 1.666,38
120	FILTRO DE AR SAP 7810	INPEC A	Uni	12	5.2	R\$ 190,00	R\$ 199,88	R\$ 2.398,56
121	FILTRO FCD 30122	WEGA	Uni	12	5.2	R\$ 220,00	R\$ 231,44	R\$ 2.777,28
122	FILTRO SLB 0423	INPEC A	Uni	10	5.2	R\$ 165,00	R\$ 173,58	R\$ 1.735,80
123	FILTRO CA 9581	FRAM	Uni	10	5.2	R\$ 440,00	R\$ 462,88	R\$ 4.628,80
124	FILTRO E 821 L	HENG ST	Uni	6	5.2	R\$ 125,00	R\$ 131,50	R\$ 789,00
125	FILTRO FCD 2189	WEGA	Uni	6	5.2	R\$ 400,00	R\$ 420,80	R\$ 2.524,80
126	FILTRO FAP 2829	WEGA	Uni	10	5.2	R\$ 60,00	R\$ 63,12	R\$ 631,20
127	FILTRO CH 9389 ECO	FRAM	Uni	4	5.2	R\$ 70,00	R\$ 73,64	R\$ 294,56
128	FILTRO AKX 35725	WEGA	Uni	10	5.2	R\$ 45,00	R\$ 47,34	R\$ 473,40
129	FILTRO P 6882	FRAM	Uni	6	5.2	R\$ 289,00	R\$ 304,03	R\$ 1.824,18
130	FILTRO P 9422	FRAM	Uni	6	5.2	R\$ 155,00	R\$ 163,06	R\$ 978,36
131	FILTRO 47961126	CNH	Uni	6	5.2	R\$ 290,00	R\$ 305,08	R\$ 1.830,48
132	FILTRO PH 11457	FRAM	Uni	12	5.2	R\$ 42,00	R\$ 44,18	R\$ 530,16
133	FILTRO SLB 0311	FRAM	Uni	12	5.2	R\$ 52,00	R\$ 54,70	R\$ 656,40
134	FILTRO FAP 3233	WEGA	Uni	12	5.2	R\$ 63,00	R\$ 66,28	R\$ 795,36
135	FILTRO CA 9352	INPEC A	Uni	6	5.2	R\$ 178,00	R\$ 187,26	R\$ 1.123,56
136	FILTRO CA 9352 SY	INPEC A	Uni	6	5.2	R\$ 121,00	R\$ 127,29	R\$ 763,74
137	FILTRO CA 9746 SY	INPEC A	Uni	6	5.2	R\$ 120,00	R\$ 126,24	R\$ 757,44
138	FILTRO P 9626	FRAM	Uni	12	5.2	R\$ 200,00	R\$ 210,40	R\$ 2.524,80



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2791 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP – 86.880-000

e-mail: licitação_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

139	FILTRO E427 HD28	HENG ST	Uni	10	5.2	R\$ 180,00	R\$ 189,36	R\$ 1.893,60
140	FILTRO CV 51301	FLEET GUAR D	Uni	12	5.2	R\$ 298,00	R\$ 313,50	R\$ 3.762,00

R\$ 371.405,62 (trezentos e setenta e um mil quatrocentos e cinco reais e sessenta e dois centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica recomposto os valores a serem praticados no período entre 25/07/2025 a 24/07/2026 e, consequentemente, o valor global contratado que era de **R\$ 360.293,00 (trezentos e sessenta mil, duzentos e noventa e três reais)**. Passa a ser de **R\$ 568.465,12 (quinhentos e sessenta e oito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e doze centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2024**, originário não explicitamente modificados neste **TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (24/07/2025).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

JACKSON DE LARA KLHEN - POSTO DE GASOLINA
Jackson de Lara Klhen – Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

Joaquim Souza Silva
RG: 4.295.071-8

Neilson Arruda
RG: 9.397.321-6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2791 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 902/2025

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Carlos Aparecido Dos Santos

Data Início: 24/07/2025

Data Fim: 24/07/2025

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 76,06

Valor Total: 76,06

Município de Destino/UF: Londrina - PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: Onix **Placas:** SDQ-5E47

Objetivo da Viagem: Transportar paciente de emergência até o **Hospital do Câncer**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e quatro dias do mês de Julho de dois mil e vinte e cinco (24/07/2025).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2791 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 903/2025

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Aparecido Gomes da Silva

Data Início: 24/07/2025

Data Fim: 24/07/2025

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 76,06

Valor Total: 76,06

Município de Destino/UF: Guarapuava-PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-09401

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: HB20 **Placas:** SFF-2177

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 13:00 horas no **Hospital Regional Centro Oeste**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e quatro dias do mês de Julho de dois mil e vinte e cinco (24/07/2025).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2791 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 907/2025

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nome do Servidor: Solange Maia

Data Início: 25/07/2025

Data Fim: 25/07/2025

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 76,06

Valor Total: 76,06

Município de Destino/UF: Apucarana - PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01408

Tipos Padrão de Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE.

Veículo Utilizado: Fiat Argo **Placas:** SEJ-3J02

Objetivo da Viagem: Participar de capacitação do **Programa Casa Fácil Paraná**, promovido pela **COHAPAR**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e quatro dias do mês de Julho de dois mil e vinte e cinco (24/07/2025).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2791 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 906/2025

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Nome do Servidor: Cleyze de Lima Loch

Data Início: 25/07/2025

Data Fim: 25/07/2025

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 76,06

Valor Total: 76,06

Município de Destino/UF: Apucarana - PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01408

Tipos Padrão de Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE.

Veículo Utilizado: Fiat Argo **Placas:** SEJ-3J02

Objetivo da Viagem: Participar de capacitação do **Programa Casa Fácil Paraná**, promovido pela **COHAPAR**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e quatro dias do mês de Julho de dois mil e vinte e cinco (24/07/2025).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2791 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 904/2025

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Flavio Prachun

Data Início: 24/07/2025

Data Fim: 24/07/2025

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 76,06

Valor Total: 76,06

Município de Destino/UF: Londrina - PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: SPIN **Placas:** SDQ-9A29

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para realizações de consultas, sendo: 02 pacientes com acompanhantes, com horários de atendimento às 13:00 horas no **HOFTALON**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e quatro dias do mês de Julho de dois mil e vinte e cinco (24/07/2025).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2791 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 900/2025

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Varlei Luciano Paes

Data Início: 24/07/2025

Data Fim: 24/07/2025

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 76,06

Valor Total: 76,06

Município de Destino/UF: Londrina - PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: SPIN **Placas:** TBF-9E70

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para realizações de consultas, sendo: 02 pacientes com acompanhantes com horários de atendimento às 06:00 e as 07:00 horas no **Hospital do Câncer**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e quatro dias do mês de Julho de dois mil e vinte e cinco (24/07/2025).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2791 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 899/2025

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Flavio Prachun

Data Início: 23/07/2025

Data Fim: 23/07/2025

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 76,06

Valor Total: 76,06

Município de Destino/UF: Maringá-PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-15200

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: SPIN **Placas:** SDQ 9A29

Objetivo da Viagem: Buscar paciente que recebeu alta medica no Hospital

Universitário de Maringá.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e quatro do mês Julho de dois mil e vinte e cinco (24/07/2025).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2791 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verena, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 901/2025

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Samuel Ribeiro Rosa

Data Início: 24/07/2025

Data Fim: 24/07/2025

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso III.

Valor unitário: 228,17

Valor Total: 228,17

Município de Destino/UF: Curitiba - PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-06902

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: Renault **Placas:** TBP-1E86

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para realizações de consultas, sendo: 04 pacientes com acompanhantes, com horários de atendimento às 09:00, 09:30, 10:00 e às 10:30 horas no **Hospital do Trabalhador**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e quatro dias do mês de Julho de dois mil e vinte e cinco (24/07/2025).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2791 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 898/2025

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Samuel Ribeiro Rosa

Data Início: 23/07/2025

Data Fim: 23/07/2025

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso III.

Valor unitário: 152,11

Valor Total: 152,11

Município de Destino/UF: Cornélio Procópio/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-410640

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: HB20 **Placas:** SFO-9J20

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 06:30 horas no **Hospital Regional Cornélio Procópio**.

Creditamento do Servidor, devido ter ultrapassado o horário de chegada a esse Município, a qual consta na Lei Nº 946/2021, Artigo 3º, Inciso III, no percentual de 33%.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e quatro dias do mês de Julho de dois mil e vinte e cinco (24/07/2025).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2791 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 24 de Julho de 2025



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 905/2025

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

Nome do Servidor: Nilson Luiz Pires

Data Início: 24/07/2025

Data Fim: 24/07/2025

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I e Lei nº 1.124/2023

Valor unitário: 76,06

Valor Total: 76,06

Município de Destino/UF: Guarapuava/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-09401

Tipos Padrão de Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE.

Veículo Utilizado: RENAULT MASTER **Placas:** AXJ-1G68

Objetivo da Viagem: Levar Hortaliças no Supermercado Parteka em Guarapuava - PR.

Conforme Lei Nº 1.124/2023, que autoriza a realização de transporte da produção de Hortifrúteis dos pequenos produtores rurais de Ariranha do Ivaí – PR.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e quatro dias do mês de Julho de dois mil e vinte e cinco (24/07/2025).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal